



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 98/2015

DATA: 15/09/2015

EMENTA: Dispõe sobre normas gerais e critérios para a manutenção de pavimentação urbana, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 98/2015, de autoria do vereador Raul Cassel, dispõe sobre normas gerais e critérios para a manutenção de pavimentação urbana, e dá outras providências

O Procurador Geral, em seu parecer, aduz que o projeto é inconstitucional, por vício formal (iniciativa).

A Comissão notificou o autor para apresentar defesa no prazo de 10 dias, no qual foi apresentada tempestivamente.

A partir disto, a Comissão entende por unanimidade pela inconstitucionalidade ao projeto de Lei, entretanto, como o projeto no mérito é de interesse público, determina o prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para apreciação e votação.

CONCLUSÃO:

A Comissão entende por unanimidade pela inconstitucionalidade o substitutivo ao projeto de Lei, entretanto, como o projeto no mérito é de interesse público, determina o prosseguimento deste, devendo a proposta ser encaminhada ao plenário para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 30 de novembro de 2015.

Vereador Raul Cassel
Presidente

Vereador Enio Brizola
Secretário

Vereador Naikson Luciano
Relator